
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N.º 5.252 , DE 18 DE ABRIL DE 2002

Altera dispositivo do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, para incluir a Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo, criada pela Lei nº 6.060, de 16 de julho de 1997, de acordo com a Lei nº 5.748, de 25 de junho de 1993, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 1º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 1º:

VII - Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo."

Art. 2º Fica acrescentado o inciso VII ao art. 2º do Decreto nº 2.355, de 16 de setembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 2º:

VII - Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo: inicia a partir da linha geodésia que divide os Municípios de São Félix do Xingu e Santana do Araguaia, até a linha geodésia que divide os Municípios de Jacareacanga e Itaituba, margeando as divisas estaduais do Pará com o Mato Grosso e Amazonas.

SEDE: Rodovia BR-163, km 1.007, Município de Novo Progresso."

Art. 3º Fica acrescido aos arts. 8º, inciso II, e 14, inciso II, do Decreto nº 2.595, de 20 de junho de 1994, e alterações, a Inspetoria Fazendária da Serra do Cachimbo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de abril de 2002.

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Executiva de Estado da Fazenda

DOE Nº 29.680, de 19/04/2002.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ